



**RESOLUÇÃO Nº 011, de 19 de maio de 2021.**

**Dispõe sobre o planejamento e a organização das ações referentes ao acesso de veículos e a utilização dos estacionamentos do *Campus* Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, alterado pelo Decreto Presidencial nº 10.437, de 22 de julho de 2020;
- a Resolução nº 20 do Conselho Universitário da UFSJ, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Portaria nº 448 da Reitoria, de 28 de setembro de 2020, que estabelece a metodologia de trabalho e as diretrizes utilizadas para a revisão e a consolidação dos atos normativos da UFSJ nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e suas alterações;
- a Ordem de Serviço nº 001/2018/PROAD, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o planejamento e organização das ações referentes ao acesso de veículos ao *Campus* Santo Antônio, bem como a utilização dos estacionamentos;
- o Parecer nº 012, de 19/05/2021, deste mesmo Conselho:

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
DA REVISÃO DE ATO NORMATIVO ANTERIOR**

Art. 1º Revogar, por revisão, a Ordem de Serviço nº 001/2018, baixada pela Pró-reitoria de Administração (PROAD) em 15 de janeiro de 2018, dispondo



sobre o planejamento e organização das ações referentes ao acesso de veículos ao *Campus* Santo Antônio, bem como a utilização dos estacionamentos.

## **TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 2º Este normativo se aplica a toda a área interna do *Campus* Santo Antônio e a todos os seus utilizadores, nomeadamente colaboradores (servidores docentes, técnicos-administrativos, procuradores da unidade vinculada à Reitoria, empregados terceirizados, cedidos, professores substitutos e estagiários), bem como alunos, visitantes e fornecedores.

### **CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO**

Art. 3º Os estacionamentos são destinados, exclusivamente, para uso dos servidores efetivos e substitutos, dos procuradores federais da unidade vinculada à Reitoria, dos colaboradores terceirizados, cedidos ou estagiários em efetivo exercício, e dos discentes regularmente matriculados que possuem atividades didáticas no local.

Parágrafo Único. A prerrogativa a que se refere o *caput* está condicionada ao necessário cadastro do veículo junto ao Setor de Segurança Institucional da UFSJ e não se estenderá, sob nenhuma hipótese, ao uso de parentes, dependentes ou terceiros.

Art. 4º Será permitido o uso do estacionamento por pessoas estranhas à UFSJ nos seguintes casos:

I - Prestadores de serviços de utilidade para UFSJ, tais como: correios, ambulâncias, entrega de materiais por fornecedores, prestadores de serviços de energia, hidrossanitário, telefonia e Internet entre outros;

II - Veículos oficiais de outras instituições públicas desde que estejam devidamente identificados e que haja vaga disponível ou, não havendo vaga, que o condutor permaneça no interior do veículo;

III - Visitantes e convidados mediante identificação junto ao responsável pelo controle no local de acesso.

Art. 5º Em respeito às determinações legais, haverá vagas preferenciais destinadas aos idosos e às pessoas com necessidades especiais.



Art. 6º Haverá vagas privativas para a Administração Superior (Reitor e Vice-Reitor).

Art. 7º Deverá o usuário respeitar a legislação de trânsito vigente de acordo com as placas de identificação e demarcação de áreas privativas e preferenciais.

Parágrafo Único. O limite de velocidade para trafegar nas vias de circulação internas do *campus* é de 20 km/h.

### **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 8º O uso dos estacionamentos das dependências da UFSJ é rotativo, de concessão gratuita, não gerando direitos aos usuários nem constituindo uma obrigação à Universidade.

Art. 9º A UFSJ não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por:

I - Danos por colisão, acidentes ou atos de vandalismo que, porventura, ocorram no estacionamento;

II - Objetos de qualquer espécie, natureza, volume e valor que tenham sido deixados dentro do veículo;

III - Furtos (parcial ou total) do veículo ou no seu interior dentro do estacionamento;

IV - Quaisquer consequências decorrentes de eventual extravio ou perda das chaves do veículo.

Parágrafo Único. Em caso de registro de Boletim de Ocorrência (BO), junto à Delegacia de Polícia, para quaisquer dos casos mencionados nos incisos I, II, III ou IV deste artigo, uma cópia deve ser encaminhada ao Setor de Segurança Institucional (SSEGI/DIPRE).

Art. 10. A UFSJ não dispõe de serviço de manobrista e não será admitida, em hipótese alguma, a permanência de veículos em locais não demarcados para fins de estacionamento.

### **CAPÍTULO IV DAS VAGAS**

Art. 11. A utilização do estacionamento fica condicionada, em qualquer caso, à limitação do espaço.



Art. 12. O *Campus* Santo Antônio terá 7 (sete) bolsões de estacionamento:

- I - área da biblioteca;
- II - área localizada próximo à entrada principal;
- III - entorno do prédio da Reitoria (corredor e fundos);
- IV - área localizada próximo ao Laboratório de Usinagem – DEMEP;
- V - área localizada próximo ao prédio da Divisão de Projetos e Obras (DPROB);
- VI - área localizada próximo ao ginásio;
- VII - área do complexo de salas de aula – PAV.

§ 1º Os bolsões de estacionamento mencionados nos incisos I e III são, exclusivamente, para estacionamento dos colaboradores (servidores docentes, técnicos-administrativos, procuradores da unidade vinculada à Reitoria, empregados terceirizados, cedidos, professores substitutos e estagiários).

§ 2º O bolsão de estacionamento do complexo de salas de aula – PAV, inciso VI, será dividido em duas partes, sendo uma parte exclusiva para os colaboradores mencionados no parágrafo anterior deste artigo e a outra parte destinada, exclusivamente, aos discentes conforme sinalização no local.

§ 3º Desde que observadas as cores das placas de sinalização para as respectivas categorias de usuários, tratadas no artigo superveniente, os demais bolsões de estacionamento permitem a utilização por qualquer categoria, com exceção dos visitantes, que possuem 4 (quatro) vagas exclusivas na área da entrada principal.

Art. 13. Os bolsões de estacionamento serão sinalizados com placas nas seguintes cores:

- I - Sinalização na cor Azul: área exclusiva da Administração Superior;
- II - Sinalização na cor Laranja: área destinada aos colaboradores (Servidores, Empregados Terceirizados, Cedidos, Procuradores Federais da unidade vinculada à Reitoria, Professores Substitutos e Estagiários);
- III - Sinalização na cor Roxa: área destinada aos discentes;
- IV - Sinalização na cor Verde: área destinada aos visitantes;
- V - Sinalização na cor Cinza: área destinada aos veículos oficiais.

§ 1º Os usuários deverão, obrigatoriamente, observar no interior do *campus* os seus respectivos locais de estacionamento conforme a sinalização prevista nos incisos deste artigo.

§ 2º As motocicletas deverão, exclusivamente, ser estacionadas nos locais próprios demarcados, condicionadas, ainda, às observações do *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO V



## DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

Art. 14. É necessário realizar o cadastramento dos veículos para obtenção do crachá ou adesivo de identificação.

§ 1º O cadastramento ocorrerá mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado pelo Setor de Segurança Institucional da UFSJ.

§ 2º Será permitido o cadastro de mais de um veículo por usuário, ficando vedado o acesso concomitante ao estacionamento de todos os veículos cadastrados por um único usuário.

§ 3º O cadastramento de veículos poderá ser feito a qualquer tempo.

§ 4º O recadastramento será obrigatório sempre que houver necessidade de atualização de informações, principalmente no caso de troca de veículo.

## CAPÍTULO VI DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 15. Os crachás ou adesivos de identificação seguem o mesmo padrão estipulado para as sinalizações supracitadas no artigo 13 deste normativo, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Crachá ou adesivo na cor azul: exclusivamente para a Administração Superior;

II - Crachá ou adesivo na cor laranja: exclusivamente para os colaboradores (Servidores, Empregados Terceirizados, Cedidos, Procuradores Federais da unidade vinculada à Reitoria, Professores Substitutos e Estagiários);

III - Crachá ou adesivo na cor roxo: exclusivamente para os discentes;

IV – Crachá na cor verde: exclusivamente para os visitantes.

Art. 16. Os crachás ou adesivos deverão ser retirados no Setor de Segurança Institucional da UFSJ após o processamento do cadastro/recadastro do veículo na forma do artigo 14.

§ 1º Em caso de extravio, perda ou roubo do crachá de identificação, o portador deverá comunicar, imediatamente, ao Setor de Segurança Institucional.

§ 2º Os crachás ou adesivos de identificação serão específicos para carros e motocicletas.

Art. 17. O cadastro do veículo e a utilização do crachá ou adesivo de identificação representam autorização para acesso ao *campus*, e não para garantia de vaga no estacionamento.



Art. 18. Qualquer usuário que cessar seu vínculo com a UFSJ deve, imediatamente, devolver o crachá ou adesivo de identificação ao Setor de Segurança Institucional.

Art. 19 Para liberação do acesso ao estacionamento, é obrigatório, além do cadastro:

I - Apresentar o crachá de identificação no caso de motocicletas e, em se tratando de automóveis, mantê-lo no interior do veículo em local que possibilite a sua visualização externa.

II - No caso de adesivo, deve ser fixado no para-brisa do veículo.

§ 1º O vigilante, se necessário, poderá solicitar a identificação funcional do condutor para permitir o acesso do veículo ao *campus*.

§ 2º Os visitantes e convidados deverão se identificar junto ao responsável pelo controle no local de acesso, que autorizará sua entrada e a permanência do veículo, mediante cadastramento de dados e fornecimento de “crachá de visitante”, o qual deverá ser devolvido na saída.

§ 3º Os visitantes deverão ser orientados quanto às áreas de estacionamento e de carga/descarga.

Art. 20. Para efeitos de liberação do estacionamento, deverá ser previamente informada ao Setor de Segurança Institucional da UFSJ a programação de eventos, tais como: concursos, chamadas presenciais (ENEM), cursos, formaturas e assemelhados, para que seja deliberado acerca da quantidade de vagas que poderá estar disponível para essa finalidade.

Parágrafo Único. Em se tratando de professores palestrantes, pesquisadores, convidados, participantes de bancas, reuniões etc., os coordenadores ou responsáveis pelas atividades encaminharão para o Setor de Segurança Institucional uma listagem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo os nomes, identificação dos respectivos veículos, dias e horários em que os convidados comparecerão na UFSJ.

## **CAPÍTULO VII DO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO**

Art. 21. O uso do estacionamento é exclusivo para o período em que os usuários estiverem em serviço no *campus*, não sendo permitido deixar o veículo após o expediente de trabalho (pernoite) ou nos finais de semana sem prévia autorização.

§ 1º. Os pernoites, quando permitidos, ocorrerão somente por períodos determinados.



§ 2º A solicitação para pernoite deverá ser realizada no Setor de Apoio Logístico da UFSJ (SALOG/DIPRE), o qual emitirá formulário conforme modelo no Anexo I desta Resolução em caso de deferimento do pedido.

Art. 22. O acesso regular ao *campus* se dará pela portaria principal na Praça Frei Orlando e pela portaria lateral na Rua Frei Estêvão.

Art. 23. O horário padrão de acesso ao *campus*, de segunda a sexta-feira, iniciará com a abertura dos portões às 06h00min e se encerrará com o fechamento às 23h30min.

§ 1º Aos sábados, domingos, feriados e recessos, o acesso ao *campus* se dará somente pela portaria principal, caso em que o fechamento dos portões ocorrerá às 21h00min.

§ 2º Em períodos de férias acadêmicas, a portaria lateral da Rua Frei Estêvão poderá ser fechada em horário diferente ao horário previsto no *caput* mediante prévio aviso aos usuários.

§ 3º As pessoas que necessitarem adentrar no *campus* fora do horário padrão ou fora do horário reduzido nos dias excepcionais deverão se identificar, documentalmente, para os vigilantes na portaria de acesso.

§ 4º A partir das 20h00min, os usuários poderão estacionar seus veículos sem necessidade de observar os locais delimitados no artigo 13.

## **CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E RECURSO**

### **Seção I Das Infrações**

Art. 24. São passíveis de ocasionar a perda do direito ao uso do estacionamento do *Campus* Santo Antônio as seguintes condutas:

- a) Não se identificar ao porteiro ou vigilante sempre que solicitado;
- b) Não providenciar o necessário cadastro do veículo ou não realizar o recadastro quando necessário;
- c) Não manter o crachá ou adesivo de identificação em local visível externamente;
- d) Estacionar o veículo em local indevido, utilizando-se das vagas destinadas ao uso restrito como aquelas exclusivas para o uso de pessoas com necessidades especiais, idosos, visitantes, veículos oficiais, ou fora dos locais demarcados, utilizando-se de locais que impeçam a saída ou a passagem de outros veículos ou que prejudique a acessibilidade de cadeirantes e/ou pedestres;



- e) Desobedecer à sinalização implantada ou transitar em sentido oposto ao estabelecido oferecendo risco de acidente;
- f) Provocar poluição sonora, seja valendo-se do uso da buzina indiscriminadamente, produzindo excessivo ruído decorrente de descarga livre em função de silencioso de escapamento de motor insuficiente ou defeituoso, ou através do uso de equipamento de som;
- g) Praticar ato que possa ou venha a colocar em risco a segurança da comunidade universitária e a do próprio condutor;
- h) Usar o estacionamento para pernoite sem a devida autorização;
- i) Dar entrada no estacionamento utilizando crachá de identificação de outro usuário;
- j) Trafegar em velocidade superior a 20 km/h;
- k) Descumprir quaisquer das demais disposições da presente Resolução, do Código de Trânsito Nacional e/ou de legislações esparsas de matéria correlata.

## **Seção II Das Sanções**

Art. 25. O descumprimento de qualquer das disposições previstas no artigo anterior ensejará na aplicação das seguintes sanções progressivas:

I - A primeira infração, sem prejuízo do bloqueamento do acesso do veículo, motivará uma notificação por escrito ao infrator;

II - A segunda infração, além da notificação, ensejará uma advertência por escrito, sem prejuízo do bloqueamento do acesso do veículo;

III - Suspensão de 1 (um) dia útil do acesso ao estacionamento do *Campus* Santo Antônio no caso de uma terceira infração;

IV - Suspensão de 3 (três) dias úteis do acesso ao estacionamento do *Campus* Santo Antônio no caso de uma quarta infração;

V - Suspensão de 7 (sete) dias corridos do acesso ao estacionamento do *Campus* Santo Antônio no caso de uma quinta infração;

VI - Suspensão de 15 (quinze) dias corridos do acesso ao estacionamento do *Campus* Santo Antônio no caso de uma sexta infração;

VII - Suspensão de 30 (trinta) dias corridos do acesso ao estacionamento do *Campus* Santo Antônio no caso de uma sétima infração;

Parágrafo Único. Após a aplicação da suspensão de 30 (trinta) dias corridos, recomeça a contagem de infrações.

## **Seção III Do Recurso**





Art. 26. As notificações (Anexo II) serão aplicadas pela equipe de vigilantes em duas vias, sendo uma via colocada no veículo e a outra via encaminhada ao Setor de Segurança Institucional da UFSJ.

§ 1º A fiscalização do estacionamento será de responsabilidade da equipe de vigilância, condicionado o perfeito desempenho dessa atribuição, entretanto, ao número de vigilantes, o qual poderá variar ao longo do dia conforme suas escalas de trabalho, considerando ainda, sobretudo, que essa é apenas uma dentre várias outras atividades que devem ser cumpridas ao longo da jornada de trabalho do vigilante.

§ 2º O Setor de Segurança Institucional será responsável por gerenciar as sanções, prestar informações, enviar comunicados aos usuários e arquivar as notificações.

§ 3º O usuário terá direito a recorrer de sua sanção apresentando justificativa por escrito, tempestivamente, junto ao Setor de Segurança Institucional, cabendo ao Diretor da Divisão de Prefeitura de Campus a última instância para análise recursal.

§ 4º O prazo para apresentação do recurso é de até 2 (dois) dias úteis contados da data da notificação, por meio de formulário próprio (Anexo III) a ser protocolado junto ao Setor de Segurança Institucional da UFSJ, conforme orientações em [https://www.ufsj.edu.br/dipre/seguranca\\_institucional.php](https://www.ufsj.edu.br/dipre/seguranca_institucional.php).

§ 5º Não sendo apresentado recurso, a sanção de suspensão do acesso ao estacionamento será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal, dispensada a comunicação ao usuário por *e-mail*.

§ 6º Apresentado o recurso, o responsável pelo Setor de Segurança Institucional se posicionará em até 2 (dois) dias úteis:

I - Em caso de deferimento, a notificação será arquivada sem produzir efeitos e o usuário será comunicado através do *e-mail* informado no formulário;

II - Em caso de indeferimento, as justificativas apresentadas pelo usuário em seu recurso serão automaticamente submetidas à análise do responsável pela Divisão de Prefeitura de *Campus*, que se posicionará, em caráter resolutivo, em até 2 (dois) dias úteis:

a - Se deferido o recurso, a notificação será arquivada sem efeitos e o usuário comunicado por *e-mail*;

b - Se indeferido o recurso, será aplicada ao usuário a sanção de suspensão do acesso ao estacionamento a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da decisão enviada para o *e-mail* informado no formulário.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 27. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para adequação dos procedimentos necessários para a implantação do que dispõe o Capítulo VIII do Título II.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Os casos omissos serão tratados pela Pró-reitoria de Administração.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação em virtude da excepcionalidade do expediente administrativo.

São João del-Rei, 19 de maio de 2021.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Diretor





**RESOLUÇÃO Nº 011, de 19 de maio de 2021.**

**ANEXO I**

 Universidade Federal de São João del-Rei	<b>DIVISÃO DE PREFEITURA DE <i>CAMPUS</i></b> <b>SETOR DE APOIO LOGÍSTICO</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITE DE VEÍCULOS</b>			
<i>CAMPUS</i>	VEÍCULO	PLACA	DATA
PROPRIETÁRIO			
TELEFONE			
<p>Declaro ser de minha inteira responsabilidade quaisquer danos que, eventualmente, possam ocorrer ao veículo mencionado acima, durante essa estadia, isentando a UFSJ de qualquer ocorrência a respeito. Afirmo, também, estar ciente de que o veículo somente poderá ser retirado do <i>campus</i> no horário de 06:00 às 23:00.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>			
<p><b>O veículo acima identificado está autorizado a pernoitar no estacionamento da UFSJ no período indicado:</b></p> <p>Data inicial ____/____/____</p> <p>Data final ____/____/____</p>		<p style="text-align: center;"><b>Assinatura e carimbo do Responsável:</b></p> <p style="text-align: center;">_____</p>	
<p><b>Observação:</b></p>			





RESOLUÇÃO Nº 011, de 19 de maio de 2021 – ANEXO II

 Universidade Federal de São João del-Rei	<b>AVISO DE INFRAÇÃO</b>	
PLACA: _____ HORÁRIO: _____ DATA: ____/____/____	<b>ESTACIONAMENTOS</b> <input type="checkbox"/> Portaria Principal <input type="checkbox"/> Biblioteca <input type="checkbox"/> Reitoria <input type="checkbox"/> Laboratório de usinagem <input type="checkbox"/> Próximo à DPROB <input type="checkbox"/> Ginásio <input type="checkbox"/> Complexo de salas - PAV	
<b>INFRAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Estacionar em local proibido <input type="checkbox"/> Estacionar ocupando 2 vagas <input type="checkbox"/> Estacionar em área não demarcada <input type="checkbox"/> Estacionar motocicleta fora dos locais permitidos <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga reservada para idosos <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga reservada para pessoas com necessidades especiais <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga exclusiva para visitantes <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga exclusiva para colaboradores <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga exclusiva para discentes <input type="checkbox"/> Pernoite sem autorização <input type="checkbox"/> Praticar ato que possa ou venha a colocar em risco a segurança da comunidade e a do próprio condutor	<input type="checkbox"/> Estacionar automóvel em vaga de motocicleta <input type="checkbox"/> Não manter o veículo devidamente cadastrado <input type="checkbox"/> Não manter o crachá ou adesivo de identificação visível externamente <input type="checkbox"/> Transitar em sentido oposto ao estabelecido <input type="checkbox"/> Usar buzina ou produzir excessivo ruído decorrente de descarga livre; silencioso insuficiente ou defeituoso; ou poluição sonora de equipamento de som <input type="checkbox"/> Trafegar em velocidade superior a 20 km/h <input type="checkbox"/> Dar entrada no estacionamento utilizando identificação de outro usuário <input type="checkbox"/> Não se identificar ao porteiro/vigilante quando solicitado	

Via do SSEGI



 Universidade Federal de São João del-Rei	<b>AVISO DE INFRAÇÃO</b>	
<b>NOTIFICO, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da RESOLUÇÃO Nº 011, de 19 de maio de 2021, CONDI, que seu veículo cometeu a seguinte infração:</b>		
<b>INFRAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Estacionar em local proibido <input type="checkbox"/> Estacionar ocupando 2 vagas <input type="checkbox"/> Estacionar em área não demarcada <input type="checkbox"/> Estacionar motocicleta fora dos locais permitidos <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga reservada para idosos <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga reservada para pessoas com necessidades especiais <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga exclusiva para visitantes <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga exclusiva para colaboradores <input type="checkbox"/> Estacionar em vaga exclusiva para discentes <input type="checkbox"/> Pernoite sem autorização <input type="checkbox"/> Praticar ato que possa ou venha a colocar em risco a segurança da comunidade e a do próprio condutor	<input type="checkbox"/> Estacionar automóvel em vaga de motocicleta <input type="checkbox"/> Não manter o veículo devidamente cadastrado <input type="checkbox"/> Não manter o crachá ou adesivo de identificação visível externamente <input type="checkbox"/> Transitar em sentido oposto ao estabelecido <input type="checkbox"/> Usar buzina ou produzir excessivo ruído decorrente de descarga livre; silencioso insuficiente ou defeituoso; ou poluição sonora de equipamento de som <input type="checkbox"/> Trafegar em velocidade superior a 20 km/h <input type="checkbox"/> Dar entrada no estacionamento utilizando identificação de outro usuário <input type="checkbox"/> Não se identificar ao porteiro/vigilante quando solicitado	
<b>A segunda notificação ensejará uma ADVERTÊNCIA por escrito e as próximas ocasionarão a impossibilidade de acesso do veículo ao <i>campus</i> CSA em conformidade com o Artigo 25 da RESOLUÇÃO Nº 011, de 19 de maio de 2021, CONDI.</b>		
<b>Dúvidas, entrar em contato 3379-5409 - <a href="mailto:seguranca@ufsj.edu.br">seguranca@ufsj.edu.br</a></b>		

Via do veículo



Universidade Federal  
de São João del-Rei

CONDI – UFSJ  
Parecer Nº 12/2021  
Aprovado em 19/05/2021

### ANEXO III

 Universidade Federal de São João del-Rei	<b>REQUERIMENTO PARA RECURSO DE NOTIFICAÇÃO</b>
<b>NOME:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>VEÍCULO MARCA/MODELO:</b>	
<b>PLACA:</b>	
<b>NOTIFICAÇÃO Nº:</b>	<b>DATA DA INFRAÇÃO:</b>
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b>	
<b>Venho interpor recurso, solicitando:</b>	
<p>_____, ____/____/____</p> <p>Assinatura do requerente</p>	<p>Para uso do recebedor</p> <p>Recebido em: ____/____/____</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura/carimbo</p>



---

*Emitido em 19/05/2021*

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 11/2021 - SOCES (10.00.12)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/05/2021 16:34 )*  
ELAINE CRISTINA APARECIDA DE SOUZA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SOCES (10.00.12)  
Matrícula: 2139820

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR**, data de emissão: **25/05/2021** e o código de verificação: **f7cae7169c**